



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____
Resp: _____

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, instituída pela Portaria nº 006/2014, formada pelos servidores Vivaldo Moreira de Deus como Presidente, Janiele Alves dos Reis e Luana Nunes Vieira, com a finalidade de analisar a contratação de empresa ou profissional especializado cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para execução completa do Projeto Técnico Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, elaborado pela Engenheira Civil Maria Cristina Tolentino Rezende, CREA-MG 69.385/D, para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com a finalidade de obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). O senhor Vivaldo Moreira de Deus, Presidente da Comissão Permanente de Licitações ponderou que foram instruídos dois processos licitatórios, o Convite nº 003/2014 e o Convite nº 004/2014, com o objeto acima referido, sendo que ambos foram considerados licitações desertas, devido ao não comparecimento de nenhum interessado. A Comissão Permanente de Licitações, com o aval da Presidenta Maira Bethânea Braz de Queiroz, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos iniciados e promover a efetiva contratação dos serviços, para executar o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico e se obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, procurou a mais adequada alternativa legal para solucionar o impasse. Então, optou por realizar um processo de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, como também, no Parecer Jurídico relativo ao Convite nº 004/2014, do advogado Guilherme da Silva Ordonez, Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, que estabelece doutrinária e jurisprudencialmente a possibilidade legal, diante das circunstâncias, de se realizar uma dispensa de licitação. Como o objetivo de se realizar uma pesquisa atualizada dos valores praticados no mercado para a execução dos serviços, foram enviados formulários de cotações de preços, por meio eletrônico (via e-mail), para as seguintes empresas/profissionais: **Adriana Caly Junqueira (Alexandre Caly Nery - ME)**, com sede em Ituiutaba, Minas Gerais; **Aliança Extintores**, com sede em Uberlândia, Minas Gerais; **César de Oliveira Amorim**, que reside em Patos de Minas, Minas Gerais; **Cléa Cunha Peres**, que reside em Patos de Minas, Minas Gerais; **Igor Leonardo Gama (Gamasollos Construção e Engenharia Ltda.)**, com sede em Araxá, Minas Gerais; **Mauro Chagas Engenharia e Projetos**, com sede em Patos de Minas,

Minas Gerais; Extintores Coutinho, com sede em Patos de Minas, Minas Gerais. Os interessados apresentaram os seguintes preços para a execução dos serviços: **Adriana Caly Junqueira – ME – R\$ 11.469,50** (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **Aliança Extintores – R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais); **César de Oliveira Amorim – R\$ 12.150,00** (doze mil cento e cinquenta reais); **Cléa Cunha Peres – R\$ 9.520,00** (nove mil, quinhentos e vinte reais); **Igor Leonardo Gama (Gamasollos Construção e Engenharia Ltda.) – R\$ 20.718,67** (vinte mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Analisando os preços ofertados, a Comissão Permanente de Licitações definiu, que a melhor proposta oferecida para a prestação de serviços é a da empresa **Aliança Extintores, com sede em Uberlândia, Minas Gerais**, pois além de apresentar o menor preço, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), consta em total regularidade com suas obrigações fiscais e patronais, conforme certidões anexas ao processo. A Comissão ainda observará as demais condições atinentes ao processo tais como: parecer jurídico, ratificação, publicação e formalização contratual. Carmo do Paranaíba, 01 de outubro de dois mil e quatorze.


Janiele Alves dos Reis
Membro


Luana Nunes Vieira
Membro


Vivaldo Moreira de Deus
Presidente